



CHAMAMENTO N°: 01/2017

EDITAL N° 01/2017

Por solicitação da Diretoria Administrativa, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura deste Município o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas, conforme especificação contida no anexo I – Memorial descritivo.

1 – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, subsidiárias, e postos de serviço, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, instituições bancárias, filiais com o mesmo CNPJ e identificação jurídica da Matriz e com alvará de localização, que atenderem às exigências e condições deste Edital.

2.2 - Será vedada a participação de instituições quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob o processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública municipal ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Santo Antônio de Posse e suas entidades da administração direta ou indireta.

2.3 - A instituição interessada em aderir a primeira data do CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital deverá apresentar no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n. 351, Bairro Vila Esperança, **até o dia 29/12/2017 às 11:00 horas**, em envelope fechado, os documentos indicados neste edital;



3- DA HABILITAÇÃO

3.1 – As instituições bancárias interessadas em se credenciarem, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alterações contratuais, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade de débitos estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de regularidade fiscal com tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, (validade de 60 dias contados da emissão);



- m) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- n) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração particular ou pública, ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;
- o) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original;
- p) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;
- q) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital.

3.2 - Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

3.3 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação

Praça Chafia Chaib Baracat, n.351, Vila Esperança

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017

HABILITAÇÃO

NOME E CNPJ :

3.4 - A abertura e análise das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitação), a qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;



- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada;
- e) proceder a publicação do resultado do credenciamento.

3.5 - Os serviços (objeto do presente credenciamento), serão prestados pela credenciada por intermédio de sua instituição, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

4 – DOS PREÇOS:

4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os valores decorrentes de pesquisa de mercado feita pela Diretoria Administrativa.

4.2 – A Prefeitura de Santo Antônio de Posse pagará ao agente credenciado conforme especificações contidas na tabela de preços, item 4 do Anexo I.

5 – DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os interessados deverão executar os serviços conforme o detalhamento constante no ANEXO I – memorial descritivo.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Diretoria Administrativa. Sendo estas as gestoras do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que



se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.3 – Eventuais interessados poderão credenciar-se, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital, a qualquer momento pelo período de doze meses.

7.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo I, deste Termo de Referência.

7.5 – A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no anexo I deste edital.

7.6 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

7.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

7.9 - Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

7.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

7.11 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá promover de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

7.8 – Será facultado a Diretoria Administrativa, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

8 - DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:



ANEXO I – Memorial Descritivo.

ANEXO II - Minuta do contrato.

ANEXO III – Modelo de adesão

ANEXO IV - Termo de Ciência

9 - DA PUBLICIDADE

9.1. O edital será publicado em jornal de circulação local, no D.O.E. e em jornal de grande circulação no âmbito estadual.

Santo Antônio de Posse, 07 de Dezembro de 2017.

João Batista Longhi

Secretário de Administração



ANEXO I

Memorial Descritivo

CHAMAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, subsidiárias, e postos de serviço, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

- TERMO DE REFERÊNCIA:

1 – JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias da Diretoria Administrativa, visando facilitação do processo de arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes.

2 – CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente credenciamento, instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos do Edital.

O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal, de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

Obrigações do Banco credenciado:

I - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processasse o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras



representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria Administrativa.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

VIII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

IX – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

X – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos abaixo:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Caixa, no Auto Atendimento, Internet Banking e Débito Automático.

b) No 2º dia útil após a data de recebimento para os documentos arrecadados nos correspondentes bancários e Lotéricas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



XI - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos.

XII - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XIII - A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, lançamento do valor total da arrecadação, juntamente com o lançamento de débito das tarifas. As instituições credenciadas em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados

XIV . O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.

XV - Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pelo Departamento de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

3.4. Vedado ao Banco

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II– cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

Obrigações do Município:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



II- Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

III Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

V – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

4 – PREÇOS PRATICADOS:

4.1 O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação de Serviços os valores conforme tabela abaixo:

CANAL	VALOR R\$ - unitário
Guichê de Caixa	4,20
Internet Banking	2,50
Auto Atendimento	2,50
Correspondentes Bancários	2,50
Rede lotéricas	2,50
Débito Automático	1,00

4.2. Os valores constantes do presente edital foram definidos pela Diretoria Administrativa, após pesquisa de mercado.

4.3. No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo INPC – IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



5 - Estimativas Receitas para 2018

IPTU	4.300.000,00
ISS	5.400.000,00
TAXAS	850.000,00
MULTAS	795.500,00
ITBI	1.410.000,00
DIVIDA ATIVA	1.720.000,00
DARM	1.000.000,00
TOTAL ESTIMADO	15.475.500,00

6 - CONTRATO

Os serviços contratados deverão ser executados durante o prazo de 12 meses, iniciando-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais períodos.

7 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	02.20.05	3390.39	04.123.0040.2006	01-110-0000



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO

MINUTA DE CONTRATO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97.640/2017**

CONTRATO N° ____/2017

Contrato que entre si fazem o Município de Santo Antônio de Posse e
_____.

Data: ____/____/2017

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ _____ (______).

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I do Chamamento Público 01/2017 elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Parágrafo único – O contratado deverá proceder conforme especificações contidas no Anexo I do edital .

CLÁUSULA 3^a - DOS VALORES

Parágrafo único - O valor total do contrato é de R\$ (), sendo que os valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

CANAL	VALOR R\$ - unitário
Guichê de Caixa	4,20
Internet Banking	2,50
Auto Atendimento	2,50
Correspondentes Bancários	2,50
Rede lotéricas	2,50
Débito Automático	1,00

CLÁUSULA 4^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2018 e exercícios posteriores, conforme segue:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	02.20.05	3390.39	04.123.0040.2006	01-110-0000

CLÁUSULA 5^a - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA 6^a - DOS SERVIÇOS

Parágrafo único - O objeto deste edital deverá ser realizado por sua conta e risco, nas condições ofertadas, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7^a - DOS REAJUSTES

Parágrafo 1º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

Parágrafo 2º Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA 8^a - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - A contratada creditará diariamente, em conta específica do município, lançamento do valor total da arrecadação, juntamente com o lançamento de débito das tarifas. As instituições credenciadas em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados.

CLÁUSULA 9^a - DA RESCISÃO

Parágrafo único - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único - Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos, iniciando-se em ____ de _____ de ____ e encerrando-se em ____ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA 11^a - DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º o Recebimento será realizado por representante das secretarias municipais requisitantes bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

CLÁUSULA 12^a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º O Atraso na entrega do serviço contratado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

Parágrafo 2º. A multa a que alude a clausula 12^a e seus parágrafos não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

Parágrafo 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c)** multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º É vedada a subcontratação.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 9º Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaguariúna, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2017.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Batista Longhi

Diretor Administrativo

Contratada



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Vimos por meio desta, apresentar a esta Comissão, nossos documentos solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de recebimento de tributos municipais devidos ao Município de Santo Antônio de Posse aceitando todas as condições e clausulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Declaramos estar cientes de todas as clausulas do Edital e aguardamos a aceitação de nosso Instituição Financeira como credenciada na cidade de Santo Antônio de Posse para recebimento de tributos municipais.

Sem mais para o momento.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Empresa
Carimbo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97.640/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jornal Oficial, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a)._____